

Ao Departamento de Licitações do Município de Balneário Barra do Sul

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL de PP N.º 015/2021

Processo n.º 19/2021

SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.044.069/0001-00, estabelecida na Rua Plácido Damiani, 1200, bairro Frei Rogério, Sala 04, CEP 88.508-070, na cidade de Lages-SC, por seu sócio administrador, STEFAN SYMALLA, alemão, casado, inscrito no CPF sob n.º 012.721.746-03, vem perante Vossa Senhoria apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

A empresa impugnante, interessada em participar da licitação em epígrafe, cujo objeto é “Aquisição de produtos de Informática para uso das Secretarias do Município (...)”, se deparou com a seguinte redação:

14.15. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto na lei geral de licitações.

Todavia, ao contrário do que consta no final do item, tal previsão é ilegal, uma vez que a Lei n.º 8.666/93 em nenhum momento obriga o contratado a cumprir o objeto da licitação no caso de atrasos superiores a 90 dias, pelo contrário, o art. 78, XV, autoriza expressamente a suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação. Nesse sentido:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Portanto, a empresa SOMA se utiliza do presente para IMPUGNAR o item 14.15 do edital, pois flagrantemente ilegal a sua previsão, devendo ser adequado conforme o art. 78, XV da Lei n.º 8.666/93 ou simplesmente excluída do edital.

SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
CNPJ: 26.044.069/0001-00

Ante o exposto, **REQUER-SE** o recebimento da presente **IMPUGNAÇÃO** para que seja retificado o edital de Pregão Eletrônico n.º 15/2021, correlato ao Processo n.º 19/2021, especificamente em relação ao item 14.15, para que seja adequado nos termos do art. 78, XV da Lei n.º 8.666/93, ou simplesmente excluído do edital, sob pena de violação grave ao Princípio da Legalidade.

Nestes termos,
Pede e Espera Deferimento.

Lages, 02 de junho de 2021.

STEFAN SYMALLA
Sócio-Administrador



KETERYN PITREZ BRANDALISE
Advogada OAB/SC 26.223